Termo de Referência 155/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
155/2025	986595-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP	ALAN DOS SANTOS SOUZA	10/06/2025 11:38 (v 22.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Trabalho técnico, científico ou artístico		PL 152/2025

1. OBJETO E ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de MÚSICOS Credenciamento de MÚSICOS para a Banda Municipal Maestro “Paulo de Moraes Penteado”**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços serão prestados à banda municipal durante o período de 12 meses.

ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

MODALIDADE	QTDD	ESTIMATIVA ANUAL H/A	VALOR TOTAL ESTIMADO
Prática de Grupos Musicais (instrução e regência)	1	800	R$ 28.000,00
Elaboração e Edição de Arranjos Musicais	1	500	R$ 17.500,00
Flauta Transversal	2	640	R$ 22.400,00
Clarinete	1	320	R$ 11.200,00

Trompete	2	640	R$ 22.400,00
Trompa	1	320	R$ 11.200,00
Trombone	1	320	R$ 11.200,00
Tuba	1	320	R$ 11.200,00
Percussão Sinfônica	1	320	R$ 11.200,00
Bateria	1	320	R$ 11.200,00

1.3. A estimativa de custos será realizada com base nos editais anteriores, de mesmo objeto, desta secretaria.
1.4. Dada a necessidade estimada pelo órgão competente, o valor dessa contratação será de R$ 157.500,00 (Cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATA

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A contratação da Banda Municipal de Jaguariúna pela Secretaria Municipal de Cultura justifica-se por diversos aspectos legais, culturais e sociais, conforme exposto a seguir:

1. Valorização da Cultura Local;

- A Banda Municipal é um patrimônio cultural imaterial do município, com reconhecida atuação na promoção da identidade cultural e da tradição musical da cidade. Sua presença em eventos oficiais, solenidades cívicas, festividades religiosas e comemorações populares fortalece os vínculos comunitários e promove o acesso democrático à cultura.

2. Interesse Público e Relevância Social;

A manutenção e apresentação da Banda Municipal atende ao interesse público, pois contribui para:

- O acesso gratuito da população à música de qualidade;
- A formação e educação musical de jovens e crianças;

- O fortalecimento da cultura como vetor de cidadania, inclusão e pertencimento social.

3. Amparo Legal;

A contratação direta da Banda Municipal está respaldada nos princípios constitucionais da valorização da cultura (art. 215 da Constituição Federal) e pode se dar por credenciamento, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), por se tratar de serviço de natureza artística, reconhecidamente singular e prestado por profissional ou grupo com notória especialização.

Além disso, a banda integra a estrutura pública cultural do município, sendo, portanto, parte de um projeto continuado de políticas públicas culturais, o que justifica a sua manutenção e valorização com recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de profissionais especializados via processo licitatório, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021. A contratação poderá ocorrer por meio de chamamento público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão credenciar-se as pessoas físicas que cumpram os requisitos de habilitação previstos no artigo 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 e que comprovem aptidão para desempenhar as atividades objeto deste instrumento;

A prestação dos serviços será efetuada de forma direta entre a Secretaria de Cultura e o(a) credenciado (a);

Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados pela Secretaria da Cultura, terão o prazo de 07 (três) dias úteis para reiterarem seu interesse na contratação ou manifestarem sua desistência.

O silêncio do proponente será interpretado como desistência; em caso de desistência do candidato, será convocado outro habilitado;

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

Servidor público municipal de Jaguariúna, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado o disposto no artigo 101 da Lei complementar municipal nº 209/2012.

Pessoas que tenham vínculo de parentesco até o segundo grau, ascendente, descendente e colateral com agentes políticos ou vereadores;

Membros da Comissão Permanente de Seleção

Não será permitida a participação de bandas musicais reunidas sob a forma de consórcio neste processo de credenciamento.

A decisão de não permitir consórcios se baseia na forma como as apresentações musicais são realizadas. Cada banda possui sua própria formação, estilo musical e identidade artística, o que torna necessário que o credenciamento seja feito individualmente. A Administração precisa garantir que a banda contratada seja, de fato, a que irá se apresentar nos eventos, com responsabilidade total pela qualidade do serviço. Além disso, a contratação por meio de consórcios dificultaria a gestão, o acompanhamento e a fiscalização das apresentações, podendo gerar dúvidas sobre quem é o responsável direto pela execução do serviço.

Como esse tipo de serviço não exige estruturas complexas ou grandes investimentos conjuntos, entende-se que cada banda pode participar por conta própria, sem a necessidade de se unir a outras em consórcio.

Essa medida também torna o processo mais simples, claro e eficiente para todos os envolvidos, oferecendo oportunidades a todos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

Caberá a Contratante e ao fiscal dos Contratos, fiscalizar e intervir no cumprimento dos serviços, se necessário, a fim de assegurar sua regularidade na execução do Contrato e das normas legais pertinentes;

A prestação dos serviços acontecerá conforme demanda do Contratante;

Realizar as apresentações musicais conforme cronograma fornecido pela Secretaria de Cultura;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Termo de Referência e a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133 /2021, art. 120);

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas através do uso de mensagem eletrônica e, excepcionalmente, por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal;

As contratações serão realizadas nos termos da Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021 e de acordo com as condições a seguir descritas.

No momento da contratação o contratado deverá estar com situação regular no SICAF e apresentar prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município e de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

Os proponentes habilitados serão contratados para execução das modalidades da área pretendida e demais exigências sob o regime de prestação de serviço, sem vínculo empregatício.

Os processos de contratação serão feitos em protocolos apartados do protocolo que deu origem a esse edital, de forma a otimizar a gestão de projetos e pagamentos, bem como a execução contratual.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para fins de remuneração, o valor da hora-aula/ensaios/apresentações será de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), mantendo-se os valores de mercado aplicados em 2024.

Sobre o valor a ser pago, incidirão os respectivos tributos e impostos, que serão retidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos casos e formas previstos em lei;

Fica estabelecido que o Município de Jaguariúna fica isento de quaisquer obrigações relativas às despesas adicionais, de caráter pessoal, como diárias, alimentação, transporte, internet, material de informática, PCs ou Notebooks, câmeras, entre outras, referentes à execução da contratada;

O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias úteis após o aceite da Secretaria;

A Secretaria Municipal de Cultura terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aceitar ou rejeitar o documento;

O documento não aprovado pela Secretaria Cultura será devolvido ao Contratado para as devidas correções, com as informações que motivaram a sua rejeição.

Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.

8. FORMA E CRITÉRIOS DO FORNECEDOR

FORMA E CRITÉRIOS DO FORNECEDOR

Serão admitidos a participar da presente seleção, os brasileiros ou estrangeiros residentes no país, maiores de 18 (dezoito) anos, que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e a natureza deste edital e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos e em conformidade com o Anexo I deste edital.

Os estrangeiros deverão comprovar residência, através de RNE válido no país.

Os profissionais deverão comprovar conhecimento e experiência na respectiva área, observados os critérios de aceitabilidade dos itens deste edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor R$: 157.500,00

O custo total "previsto" da contratação é de R$ 157.500,00 (Cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo;

O total de horas será dividido entre um ou mais instrutores, conforme descrito na tabela abaixo:

MODALIDADE	QTDD	ESTIMATIVA ANUAL H/A	VALOR DA HR	VALOR TOTAL ESTIMADO
Prática de Grupos Musicais (instrução e regência)	1	800	R$ 35,00	R$ 28.000,00
Elaboração e Edição de Arranjos Musicais	1	500	R$ 35,00	R$ 17.500,00
Flauta Transversal	2	640	R$ 35,00	R$ 22.400,00
Clarinete	1	320	R$ 35,00	R$ 11.200,00
Trompete	2	640	R$ 35,00	R$ 22.400,00
Trompa	1	320	R$ 35,00	R$ 11.200,00
Trombone	1	320	R$ 35,00	R$ 11.200,00

10.	Tuba	1	320	R$ 35,00	R$ 11.200,00
	Percussão Sinfônica	1	320	R$ 35,00	R$ 11.200,00
	Bateria	1	320	R$ 35,00	R$ 11.200,00
				TOTAL	**R$ 157.500,00**

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desse processo correrão por conta da dotação orçamentária

Nº 02.20.01.13.392.0080.2538.3.3.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

11. DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

As inscrições serão realizadas exclusivamente via e-mail da secretaria de Cultura:

e-mail: cultura@jaguariuna.sp.gov.br.

O período inicial das inscrições é de 10 (dez) dias a partir de 23 de junho de 2025 a 04 de julho de 2025, até as 23h e 59min.

O e-mail deverá ser enviado com o assunto “Credenciamento 003/2025- Banda Municipal- modalidade pretendida.

No anexo do e-mail, deverá constar os seguintes documentos:

Ficha de inscrição (Anexo I), devidamente preenchida.

Fica facultado ao proponente a inscrição em diferentes modalidades de atuação pretendida. Nesta hipótese, o interessado deve repetir o procedimento de inscrição para cada uma das áreas de interesse.

Proposta da execução musical como músico, contendo descrição sucinta e a descrição da execução musical, incluindo objetivo e justificativa conforme anexo devendo estar em conformidade com as diretrizes e atividades descritas no anexo;

O currículo técnico e artístico detalhado e atualizado, contendo a formação e experiência e que seja compatível com a documentação apresentada;

Títulos e documentações, nos termos do edital.

Diploma ou Certificado de formação em nível técnico (somente será considerado quando o proponente não apresentar nível superior na área pretendida, exceto DRT, OMB ou atestado de capacidade técnica)

Diploma de formação de nível superior na área pretendida;

Diploma ou Certificado de pós-graduação lato sensu na área pretendida caso possua;

Diploma de mestrado na área pretendida caso possua;

Diploma de doutorado na área pretendida caso possua;

Certificados de cursos livres na área pretendida, com carga horária mínima de 08 horas;

Certificados, atestados ou declarações de participação em oficinas culturais, workshops e cursos livres específicos na área pretendida ou áreas afins;

Atestado ou comprovante de experiência profissional como instrutor, monitor ou executor de oficinas culturais;

Não serão aceitos diplomas ou certificados de áreas diversas daquela pretendida, exceto quando seja correlata a área pretendida;

Fotografias e vídeos, nos termos deste edital, pdf, jpg ou png, para fotografias, admitindo-se ainda a indicação da URL em local próprio para vídeos ou links, no formato MP4.

Admitir-se-á o saneamento de falhas na documentação, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação da comissão via e-mail. Não serão recebidos inscrições e documentos por outro meio que não o descrito acima.

É necessário que todos os arquivos enviados estejam legíveis e com qualidade de exibição satisfatória. Caso a comissão não consiga visualizar esses arquivos por problemas imputáveis ao proponente, os arquivos serão considerados como “inválidos”. A Secretaria de Cultura indeferirá as inscrições de proponentes que não atenderem quaisquer dos requisitos exigidos neste edital. Ao inscrever-se, o proponente declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas nesse edital.

12. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação será composta por 3 (três) servidores da Secretaria Municipal de Cultura ou servidores públicos designados através de portaria municipal.

Os membros da comissão de contratação serão, conforme fls 82:

Carolina Magazoni dos Reis- RG nº 33.144.820-8

Murilo de Almeida Prioli- RG nº 47.781.901-1

Alessandra Braga de Morais- RG nº 19.489.888-X

A Comissão Permanente de Contratação é soberana quanto ao mérito das decisões, sendo facultada à Comissão Permanente de Contratação convocar o candidato para demais esclarecimentos, entrevista pessoal e ou demonstração prática.

Nenhum membro da Comissão de Contratação poderá ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou de parentesco com os proponentes.

A Comissão Permanente de Contratação reunir-se-á para novas avaliações a cada 60 (sessenta) dias no período de vigência deste credenciamento.

13. FASE DE PONTUAÇÃO E SELEÇÃO.

A Comissão de Seleção avaliará e indicará as propostas inscritas em “habilitadas” e “não habilitadas”, considerando as exigências especificadas neste edital.

Somente as propostas “habilitadas” estarão aptas a serem credenciadas para integrar a programação da Secretaria de Cultura.

Serão utilizados os seguintes critérios para julgamento, com as pontuações relacionadas abaixo.

Tabela de Pontuação	
Itens Avaliados	Pontuação
Curriculum Detalhado do Proponente (será considerado neste item a trajetória e experiência profissional do proponente)	de 0 a 20
Títulos e documentos	
Diploma de Nível Técnico na área pretendida	10
Diploma de graduação na área pretendida ou área correlata.	20
Diploma de mestrado na área pretendida	25

Diploma de doutorado na área pretendida	30
Para esse tópico (títulos e documentos), deverá ser considerada a maior pontuação, não sendo, portanto, cumulativa.	
Certificados de cursos livres na área pretendida, com carga horária mínima, de 08 horas (até 3 diplomas ou certificados)	5
Certificados, atestados ou declarações de que já teve experiências com bandas municipais, bandas de concerto, orquestra, banda de marcha e afins. (até 3 comprovações)	5
Atestados, folheteria, folders, flyers, impressos ou digital de atuação como executor, participante ou colaborador em atividades na área pretendida (até 04 documentos)	5

CURRICULUM

Será considerado nesse item a trajetória e experiência profissional do proponente considerando o objetivo do credenciamento. Comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida através da análise de currículo e material apresentado.

A pontuação se dará da seguinte ordem, 0,5 (meio) ponto a cada 180 dias de experiência na área.

As notas dos subitens **CURRICULUM E TITULOS**, serão somadas para se obter a nota final do proponente.

Após a obtenção das notas individuais os proponentes serão classificados nos termos desse edital.

O resultado dos HABILITADOS será publicado na imprensa oficial do Município. Após a publicação inicia-se a fase de recurso descrita no item 11. Posteriormente a fase de recurso será feita a publicação da homologação dos habilitados pela autoridade responsável pela Secretaria de Cultura na Imprensa oficial. A convocação dos habilitados será realizada conforme necessidade da Secretaria e liberação orçamentária.

Após a convocação via correspondência eletrônica e Imprensa Oficial os habilitados deverão apresentar a documentação exigida na fase de contratação, nos termos do item 11 desse edital, com a indicação da data horário e local para entrega.

A Prefeitura de Jaguariúna convocara os credenciados, por modalidade e por ordem de classificação de acordo com a demanda da Secretara. Na hipótese de ser convocado para a fase de contratação, o proponente que não se apresentar ou não apresentar os documentos exigidos na fase de Contratação desse edital, no prazo de 3 (tres) dias a Secretaria de Cultura convocará o credenciado seguinte, de acordo com a ordem de classificação e até que sejam preenchidas suas necessidades.

DA FASE DE CONTRATAÇÃO.

Os proponentes habilitados integrarão um banco de dados e poderão ser contatados dentro do período de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato do primeiro convocado, segundo a disponibilidade orçamentária e as necessidades de programação da Secretaria de Cultura

Os profissionais habilitados serão convocados através de publicação na imprensa oficial do Município, seguido de envio de correspondência eletrônica para o email informado na ficha de inscrição, e terão o prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento do comunicado para confirmar o interesse na contratação e apresentar os documentos relacionados a seguir:

Comprovante com situação regular no SICAF.

Cópia da cédula de identidade; Cópia do PIS/PASEP/NIT;

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

Cópia do comprovante de residência;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do proponente;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

Declaração do selecionado contendo os dados bancários, com a indicação do nome do banco, agência, e número da conta corrente, não podendo, em hipótese alguma, ser conta poupança, conforme o Anexo III.

Na falta de documentação, de manifestação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido, a Secretaria de Cultura convocará outro credenciado, conforme a ordem de classificação.

A Secretaria de Cultura publicará na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna o extrato de contrato do convocado.

DOS RECURSOS

No prazo de 03 (três) dias uteis, contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna da relação dos profissionais habilitados, caberá a interposição de recurso, devendo ser encaminhado, exclusivamente, por e-mail no endereço eletrônico informacoes.cultura@jaguariuna.sp.gov.br, devidamente identificado no assunto, com a

indicação: "*Recurso do Credenciamento nº 003/2025 – Seleção debanda Municipal.*

Os recursos extemporâneos não serão apreciados. Os recursos serão avaliados pela Comissão de Seleção e seu resultado publicado na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate no julgamento das propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

O critério da idade, dando-se preferência ao proponente de idade mais elevada, nos termos do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;

Maior Pontuação recebida no Componente “Curriculum”; Maior Pontuação recebida no componente “Títulos”;

Persistindo o empate, será realizado um sorteio nos moldes definidos pela comissão de seleção, na presença dos envolvidos previamente convocados via email.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ALAN DOS SANTOS SOUZA

Assistente de Gestão Pública

Assinou eletronicamente em 10/06/2025 às 11:38:28.

CELSO RICARDO LAURO

Secretário da Cultura